

LEI MUNICIPAL Nº2589/2.013

“Altera a Lei Municipal 2.107/2009 que ‘Cria o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS’ e alterações posteriores, e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº2866/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo de Conceição das Alagoas/MG, através da Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.107/2009, e alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

(...)

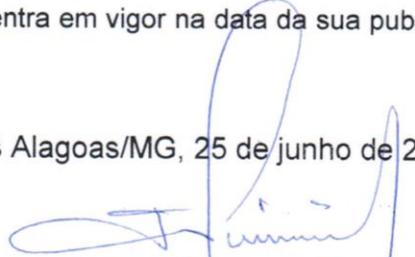
§4º - Os profissionais mencionados nos incisos II e III deste artigo terão vencimento mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para uma jornada de 30 (horas), e os profissionais dos incisos IV e V, vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para jornada de 40 (quarenta) horas.” (n.r).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento da diferença do valor do vencimento de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) aos profissionais mencionados nos incisos IV e V do art. 4º, referentes aos meses de janeiro a abril, como forma de adequação ao salário mínimo vigente no ano de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de junho de 2013.


Celson Pires de Oliveira

Prefeito Municipal